

Dispõe sobre o desenvolvimento urbano no Município de Porto Alegre, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre - PDDUA e dá outras providências.

EMENDA Nº 179

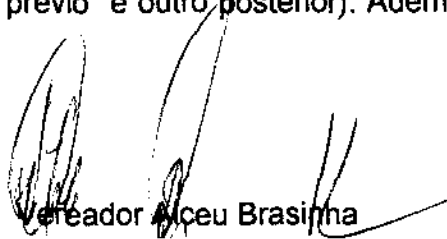
O art. 60 do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 08/07 passa a vigorar conforme segue:

“Art. 60. Estarão sujeitos à elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) somente os empreendimentos e atividades enquadrados como projeto especial de impacto urbano de 2º e 3º grau.”

JUSTIFICATIVA

A redação original, ao trazer a expressão “Estudo prévio de Impacto de Vizinhança (EIV)”, pode gerar a conclusão errônea de que poderiam ser necessários dois EIVs (um “prévio” e outro posterior). Ademais, “estudo” é sempre “prévio”.

Em 04/06/08


Vereador Alceu Brasinha